



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - SESI/DN

Processo PRO nº 01653/2018 – SC 017015	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 10/05/2018	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) – Fone: 61 3317.9891 - E-mail: licitacoes@cni.com.br	

O Órgão Nacional abaixo relacionado, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO, tipo Menor Preço Global** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **07/05/2018**, na SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF), das 9h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do sítio www.portaldaindustria.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prevenção e combate a incêndio, com disponibilização de profissionais de brigada e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para as Olimpíadas do Conhecimento 2018 – OC 2018, nas áreas internas e externas no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB abrangidas pela OC 2018, na cidade de Brasília, conforme Termo de Referência anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida por uma equipe de profissionais especializados, de acordo com o quantitativo de diárias e funcionários constantes no quadro a seguir:

Montagem	24/05 a 02/07	1 Líder e 05 Bombeiro Civil dia	03 Bombeiro Civil noite
Evento	03/07 a 08/07	1 Líder e 09 Bombeiro Civil dia	03 Bombeiro Civil noite
Desmontagem das estruturas	09/07 a 28/07	1 Líder e 05 Bombeiro Civil dia	03 Bombeiro Civil noite

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados das Entidades Licitadoras.
- Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, e
- Pessoa jurídica considerada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

- Pregão Nº 19/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- EMAIL e TELEFONE:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Pregão Nº 19/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- EMAIL e TELEFONE:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Especial de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações referentes ao tipo de evento atendido, que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) data de emissão do atestado ou da certidão; e
- d) identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.2. A licitante deverá comprovar:

a) Que prestou serviços de prevenção e combate a incêndio, com disponibilização de profissionais de brigada e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em evento com área mínima de montagem de 12.500 m² e quantidade compatível com o objeto, com público mínimo de 22.000 pessoas, e

a) Que a empresa que tenha prestado os serviços de brigada/bombeiro civil e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços por no mínimo, 50% do prazo de execução (66 dias).

3.7.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. A prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. A Proposta de Preços - Envelope "A" Edital deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

4.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada exclusivamente conforme Anexo III do edital.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso. Nos preços apresentados, por diárias (dos postos de trabalho), deverão estar incluídos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, materiais e equipamentos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Ademais, a proposta deverá considerar o custo, quando for o caso:

- a) de líder(es), folguista(s) e cobertura de férias, quando necessário;
- b) da responsabilização por todas as obrigações constantes em acordo/convenção coletiva da categoria;
- c) da indicação de um preposto, devidamente orientado, para:
 - c.1) acompanhar os serviços respondendo pela direção e orientação de seus empregados;
 - c.2) exercer a supervisão periódica, a fim de manter o serviço em condições satisfatórias; e
 - c.3) tomar outras providências que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.
- d) do fornecimento de:
 - d.1) uniformes, calçados e crachás de identificação para os empregados que vierem a prestar os serviços, em quantidade adequada para troca dos uniformes, permitindo que os mesmos estejam sempre limpos; e
 - d.2) lanternas, pilhas e baterias para a operação dos equipamentos, bem como os demais materiais e equipamentos necessários.
 - d.3) equipamentos de proteção individual, tais como: cintos de segurança, luvas, óculos de proteção e outros, conforme necessidade;
 - d.4) demais materiais e equipamentos conforme previsto no Termo de Referência;
 - d.5) que a organização da Olimpíada do Conhecimento/2018 poderá alterar a qualquer momento o quadro de empregados e o horário da prestação do serviço, de acordo com as necessidades, devendo ser obedecida à jornada legal de trabalho, sendo certo que a CONTRATADA será devidamente comunicada.
- e) As despesas com transporte, estacionamento, hospedagem, alimentação e outras despesas extras profissionais da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.6. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

4.7. Com exceção do item 4.6, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, para o SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão Especial de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" – Proposta de Preços. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço Global.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Especial de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

✓ LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço Global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

✓ DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução dos preços proporcionados pelo lance vencedor.

✓ EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.20. Após a classificação da Proposta de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Órgão Licitador, o **Menor Preço Global**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Diretor de Operações do SENAI.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3. Os recursos terão efeito suspensivo e serão julgados pelo Diretor de Operações do SENAI ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h às 18h, exclusivamente na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF).

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Órgão Licitador convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Órgão poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame com prazo de vigência de 6 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, caso necessário.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido adimplidas.

8.8. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços; e

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **07/05/2018**, no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) - E-mail: licitacoes@cni.org.br

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O Órgão Licitador se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Órgão na internet, no endereço www.portaldaindustria.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Órgão a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ✓ ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 27 de abril de 2018.

Nigia Rafaela Fernandes Maluf Lopes
Comissão Permanente de Licitação



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A 10ª edição da Olimpíada do Conhecimento, que ocorrerá em Brasília no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB entre os dias 3 e 8 de julho, foi planejada um com forte apelo às perspectivas educacionais e profissionais que despontam para o futuro. Pretende-se apresentar o que há de mais moderno em execução e em desenvolvimento nas escolas, laboratórios, institutos de tecnologia, institutos e centros de inovação do Sesi e SENAI no Brasil. Serão demonstrados, além disso, os resultados dessas ações de desenvolvimento de educação, tecnologia e inovação sob a forma de produtos, serviços e processos já utilizados pelos cidadãos no seu dia a dia e, ainda, aqueles que serão adotados.

Dessa forma, o projeto expositivo deverá levar em consideração a aproximação do universo da educação com o da indústria, permeado pelas tecnologias que tornam possíveis essa junção. A instauração dessa complexa tarefa integrará tecnologias e equipamentos nos espaços da “Cidade Inteligente” e da “Escola do Futuro”, de modo a permitir que as pessoas se ambientem ao conceito geral do Projeto.

A Cidade Inteligente será edificada utilizando-se das técnicas para a confecção de uma cidade cenográfica, com possibilidade de interação do público participante, contento ambientes encontrados num município convencional, tais como: Casa, Recursos Naturais, Posto de energia, Indústria de Roupas, Indústria de Construção Civil, Centro de Saúde, Confeitaria, Prefeitura e Museu do Futuro.

A Escola do Futuro reunirá as iniciativas de educação desenvolvidas pelo Sesi e SENAI sob a forma de apresentação de projetos, considerando os itinerários de desenvolvimento, desde as ações de iniciação aos princípios das ciências, até às soluções para as necessidades industriais, como: o Espaço Maker – com a aplicação de conceitos do “aprender fazendo” para os primeiros ciclos escolares; o Laboratório Aberto – aplicado à resolução de problemas reais; o Desafio de Robótica na Indústria, que demonstra a aplicação de conceitos científicos pela robótica; a Mostra INOVA, o Grand Prix de Inovação, e o Projeto Indústria 4.0, dentre outros.

Sendo assim, o evento amplia sua abordagem para dialogar com os diversos atores da sociedade, discutindo as perspectivas acima expostas, propondo caminhos e estratégias, bem como fazendo uma leitura da reação crítica e impressão das pessoas sobre o projeto de educação apresentado.

Agenda, abordagens e público alvo

Diálogo com o Setor Industrial Brasileiro

O primeiro dia da Olimpíada do Conhecimento 2018 será orientado para a realização dos diálogos com o Setor Industrial. A proposta é estabelecer um canal de interlocução e de interação direta com os diversos segmentos do setor industrial brasileiro, com a perspectiva da participação de aproximadamente 3.000 representantes de todos os estados do País.

Diálogo com os candidatos à Presidência da República

No segundo dia da OC2018 estarão presentes, além dos representantes das empresas industriais, os candidatos que almejam ocupar a Presidência da República do Brasil, por meio do pleito eleitoral de 2018, com uma pauta de discussões sobre as propostas dos candidatos para o desenvolvimento da Educação para o Trabalho e sua contribuição para o desenvolvimento integral do País.

Diálogo com os Poderes Públicos

A Olimpíada do Conhecimento abordará as temáticas da educação para o trabalho junto aos representantes eleitos da sociedade, configurados pelos Poderes Executivo e Legislativo, aos representantes dos órgãos Judiciais, aos órgãos de controle, destacadamente o Ministério da Transparência e o Tribunal de Contas da União. A estes representantes, serão apresentadas as iniciativas do Sesi e do SENAI para ampliar a competitividade industrial, promover o desenvolvimento social e econômico das pessoas e do País, ratificando a parceria e o empenho do Sistema Indústria, em permanente diálogo o poder público, na busca de soluções sustentáveis para o Brasil.

Diálogo com a Sociedade



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Do terceiro ao sexto dia, o evento será dedicado a ampliar o entendimento da sociedade para os valores e importância da educação para o trabalho. O evento terá entrada gratuita e será aberto ao público em geral e direcionado à visitação de estudantes, trabalhadores e suas famílias.

O objetivo é dialogar com toda a sociedade sobre as novas tendências profissionais e as necessidades da indústria por profissionais para o futuro. Também visa demonstrar como se dá a interação entre as pessoas e as novas tecnologias que a indústria dispõe, por meio de produtos e serviços cotidianos. A ideia é despertar o interesse dos jovens e suas famílias para a Educação para o Trabalho. Nesse período também será desenvolvido o Ciclo de Palestras com temas afins à temática das profissões e tecnologias do futuro.

O Sesi e o SENAI são os responsáveis pela organização de todo o Evento, incluindo toda a infraestrutura, transporte, alimentação, hospedagem, passagens aéreas e demais serviços.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Sistema Indústria é composto pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, os Departamentos Nacionais do SENAI e do Sesi, o Núcleo Central do IEL, as Federações das Indústrias, os Departamentos Regionais do SENAI e do Sesi e os Núcleos Regionais do IEL.

O SENAI - Departamento Nacional e o Sesi – Departamento Nacional, CONTRATANTES do objeto deste instrumento, é uma das entidades que compõem o Sistema Indústria e possui as seguintes características:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

O Serviço Social da Indústria – Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 940346 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.

O SENAI/DN tem estrutura decisória e administrativa própria cabendo à CNI, a administração superior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição pretendida justifica-se, vez que faz-se necessário prover de maneira contínua, a segurança preventiva e ostensiva no combate ao incêndio, ao pânico aos visitantes e aos prestadores de serviço, além de atender as demandas durante as Olimpíadas do Conhecimento 2018, em área de montagem estimada em 25.000 m² na qual são esperados aproximadamente 45.000 visitantes durante o período do evento. Ademais, promover o auxílio no abandono de área, visando a proteção da vida, de modo a reduzir as consequências sociais em caso de eventual ocorrência.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em prevenção e combate a incêndio, com disponibilização de profissionais de brigada e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para as Olimpíadas do Conhecimento 2018 – OC 2018, nas áreas internas e externas no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB abrangidas pela OC 2018, na cidade de Brasília, cujas atividades, área abrangida, público, prazos e demais quantitativos estão explicitados nesta Termo de Referência.

4.2. A prestação de serviços será desenvolvida por equipe de profissionais especializados, de acordo com o quantitativo de diárias e períodos a seguir:

Montagem	24/05 a 02/07	1 Líder e 05 BC dia	03 BC noite
Evento	03/07 a 08/07	1 Líder e 09 BC dia	03 BC noite
Desmontagem das estruturas	09/07 a 28/07	1 Líder e 05 BC dia	03 BC noite



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos Serviços de prevenção e combate a incêndio envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para, entre outras:

- a) Identificação da situação de emergência;
- b) Auxiliar no abandono da população da edificação adotando as técnicas de abandono de área;
- c) Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;
- d) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- e) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.);
- f) Atuar no controle de pânico;
- g) Prestar os primeiros socorros a feridos;
- h) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- i) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- j) Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança e ao PPCI;
- k) O relatório das atividades prestadas por Brigadas de Incêndio em eventos deve conter o nome e o endereço dos eventos atendidos, as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico do local, os riscos identificados, as emergências atendidas e os recursos disponíveis, conforme modelo do Anexo L.

5.1.3. Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer a seguinte documentação ao CONTRATADO:

- a) Elaboração do Plano de Emergência e Abandono, com base na planta baixa fornecida;
- b) Apresentação dos Certificados de capacitação em "Bombeiro civil" de todos os trabalhadores envolvidos;
- c) Atestados de formação e reciclagem de todos os bombeiros civis, contendo o nome, número de documento, validade e formação e assinatura do responsável pelo treinamento;
- d) Recolhimento de ART junto ao CREA do profissional, responsável técnico, legalmente habilitado durante o período do evento ou comprovação de vínculo (contrato de prestação e serviço ou registro profissional) de Oficial do CBMDF devidamente habilitado para responder tecnicamente pela empresa contratada;
- e) Relações nominais dos profissionais e respectivos cpf's que estarão presentes ao evento, com as respectivas cópias dos certificados de treinamento.

5.1.4. A CONTRATADA deverá ter a relação nominal dos profissionais presentes no evento afixado em local visível e de acesso público.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VISTAS AO PAGAMENTO

6.1. As quantidades de profissionais e diárias descritas nesse termo de referência são estimadas, sendo garantido pelos Contratantes o pagamento de 70 % (setenta por cento) do total contratado e os 30% (trinta por cento) restantes mediante comprovação de utilização, razão pela qual não há direito subjetivo do contratado em exigir o cumprimento integral das quantidades estimadas.

6.2. Somente serão devidos os serviços efetivamente demandados pelo CONTRATANTE e Comprovadamente prestados pelo CONTRATADO.

6.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas dos marcos estabelecidos no cronograma mediante comprovação, aprovação da medição de realização e emissão de nota fiscal ou equivalente legal, respeitando-se as datas de pagamento regulares da Contratante.

6.4. O prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos está disposto no cronograma físico a seguir:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Etapas	Evento / Entregas	Prazo	Percentual
1	Ações pré-evento (Certificados dos Bombeiros civis/Brigadista e mapa de escalas, distribuição de material e equipamento mais Entrega do Relatório Técnico)	D + 7 dias	20
2	Início da Execução dos serviços na montagem, no evento e na desmontagem Desmontagem + Entrega do Relatório Técnico.	D + 15 dias	20
3	Evento e desmontagem mais Entrega do Relatório Técnico	D2 + 10 dias	60
			100
D = Data de assinatura do contrato			
D2 = Data de execução dos serviços (24/05/2018 a 28/07/2018) - montagem, evento, desmontagem)			

7. ESTIMATIVA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais de primeiros socorros a serem disponibilizados, especificados na NT 007/2011. (Brigada Contra Incêndios)

Conjunto de Primeiros Socorros

Quantidade: 03 (três) conjuntos

Conjunto contendo, no mínimo:

- 100 (cem) unidades de compressas de gaze 08 (oito) dobras (7,50cm x 7,50cm);
- 05 (cinco) unidades de compressas de gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm);
- 10 (dez) unidades de ataduras de crepe (20 cm de largura);
- 05 (cinco) unidades de plástico protetor de queimaduras e eviscerações (01m x01m) esterilizado;
- 04 (quatro) frascos de soro fisiológico de 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros);
- 01 (uma) unidade de fita adesiva (crepe);
- 03 (três) unidades de talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 02 cm);
- 03 (três) unidades de talas moldáveis medias (63 cm x 09 cm x 02 cm);
- 03 (três) unidades de talas moldáveis pequenas (30 cm x 08 cm x 02 cm);
- 01 (uma) prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm);
- 05 (cinco) unidades de bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm);
- 01 (um) ressuscitador manual (ambú) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial;
- 01 (um) colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio e pequeno);
- 01 (uma) tesoura de ponta romba e equipamentos de proteção individual para o socorrista;
- Óculos de segurança, mascara semi-facial e luvas de procedimento (EPI);
- 03 (três) Bolsa para transporte de matérias de primeiros socorros;
- 03 (três) Prancha rígida para transportes de acidentados.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) único atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de prevenção e combate a incêndio, com disponibilização de profissionais de brigada e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em evento com área mínima de montagem de 12.500 m² e quantidade compatível com o objeto, com público mínimo de 22.000 pessoas. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- e) As datas do início e do final da execução dos serviços, se ela já tiver sido finalizada.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

8.1.3 Compreende-se prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação, a empresa que tenha prestado os serviços de brigada/bombeiro civil e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços por no mínimo, 50% do prazo de execução (66 dias).

8.2 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

8.3. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CPL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope específico conforme definido no edital. A empresa licitante deverá apresentar planilhas com o preço mensal unitário de cada categoria envolvida nos serviços, definindo o valor correspondente à diária, o qual deverá ser multiplicado pelas quantidades de diárias previstas no edital, para obtenção do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. As planilhas de composição de preços deverão obedecer a todas as regras contidas na Convenção Coletiva da categoria envolvida nos serviços, vigente na data da licitação, com previsão de todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários necessários à execução dos serviços (remuneração, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, rádios comunicadores, equipamentos de segurança, seguros, despesas operacionais/administrativas, lucro, tributos e quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento contratual pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por estes.

11.2. Cumprir o prazo previsto no cronograma de execução e/ou entrega dos serviços e/ou materiais e equipamentos definidos no contrato.

11.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, as CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

11.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, as CONTRATANTES, sempre que por estes forem solicitados.

11.5. Apresentar todos os seus funcionários devidamente uniformizados.

11.6. Garantir que os bombeiros civis trabalhando no evento tenham ciência do Plano de Emergência e Abandono elaborados.

11.7. Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) dias antes do início do evento, os líderes e demais bombeiros civis para apresentação, capacitação, treinamento e simulações;

11.8. Responsabilizar-se pela alimentação de todos os seus funcionários durante a execução do objeto desse termo;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

11.9. A CONTRATADA deverá entregar à organização da Olimpíada do Conhecimento 2018, no prazo de 3 (três) dias antes do início do Evento, a lista contendo dados pessoais (RG e CPF) e telefone de contato do representante designado pela empresa, de cada um dos Bombeiros Civis Líderes e os dados pessoais de todos os Bombeiros Civis;

11.10. Disponibilizar equipamentos em concordância com os requisitos mínimos de cada atividade da prestação dos serviços, nos seguintes termos:

– Rádios Comunicadores – Bombeiro Civil

Quantidade: 01 para cada bombeiro civil do período noturno;
01 para cada bombeiro civil do período diurno.

– Rádios Comunicadores e Celulares (Em condições de receber e fazer ligações) - Bombeiro Civil Líder

Quantidade: 01 unidade de cada aparelho para cada Bombeiro Civil Líder do período diurno.

11.11. Os bombeiros civis deverão também acompanhar e dar suporte necessário aos participantes da Olimpíada do Conhecimento 2018 envolvidos nas atividades de entrada e saída de bens;

11.12. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções;

11.13. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sem que isso importe na interrupção dos serviços;

11.14. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários dos CONTRATANTES;

11.15. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

11.16. Manter livro de ocorrências e relação diária, por turno, de todos os funcionários, contendo Nome, RG e atividades desempenhadas por cada um;

11.17. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;

11.18. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários;

11.19. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

11.21. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

11.22. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança dos CONTRATANTES, os quais declaram conhecer;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

11.23. Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá aos CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução;

11.24. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

11.25. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's determinados pela legislação nacional aos trabalhadores durante a prestação dos serviços;

11.26. Certificar-se de que todos os Coordenadores, Supervisores e vigilantes possuem o curso de extensão de grandes eventos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido Termo de Referência.

12.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

12.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimento contratados.

12.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.5. A capacitação, treinamento e simulações ficarão a cargo do Comitê de Segurança Patrimonial e de Pessoas, vinculado à Organização das Olimpíadas do Conhecimento 2018;

13. DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

Entidade Sesi (100%)

- a) 02.02.01 – Diretoria de Operações
- b) 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura.

15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CONTRATANTES pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

15.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

15.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

15.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

15.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

15.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

15.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará aos CONTRATANTES o direito de considerar resolvido o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

15.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTES;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial; e
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual, caso tenha sido exigida.

15.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 12.9, exceto o previsto na letra d), a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 12.4, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

16. DO SIGILO E DO DIREITO AUTURAL

16.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

16.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

16.3. Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

16.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

16.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

16.6. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

16.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

16.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

16.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

REF. PREGÃO Nº 19/2018

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional - SENAI/DN, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)
Utilizar preferencialmente papel timbrado

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações - CPL
SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen,
2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF)

Ref.: Pregão nº 19/2018

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços prevenção e combate a incêndio:

Etapa	Período	Nº de dias da etapa	Turno	Função	Quant. Total da etapa	Valor Unitário diária	Valor Total Etapa
Montagem	24/05/2018 a 02/07/2018	40	Diurno	Bombeiro Civil	5		
				líder	1		
			Noturno	Bombeiro Civil	3		
				líder	0		
Evento	03/07/2018 a 08/07/2018	7	Diurno	Bombeiro Civil	9		
				líder	1		
			Noturno	Bombeiro Civil	3		
				líder	0		
Desmontagem das estruturas	09/07/2018 a 28/07/2018	19	Diurno	Bombeiro Civil	5		
				líder	1		
			Noturno	Bombeiro Civil	3		
				líder	0		
Total							

- 1) Valor total Global R\$ _____. (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 dias a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados, por diárias (dos postos de trabalho), já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços nos termos do Termo de Referência e seus Anexos, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, materiais e equipamentos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4) Estamos ciente de que os quantitativos das diárias (dos postos de trabalho) previstos são ESTIMADOS e serão demandados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, não havendo direito subjetivo da licitante vencedora em exigir a contratação integral dos quantitativos estimados.
- 5) Optamos pela Garantia de Execução Contratual na modalidade _____. (Vide item 8.4 do Edital)
- 6) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 7) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;
Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI E A EMPRESA _____ PROCESSO nº 01653/2018 e SC Nº 017015.

CONTRATANTE:

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Nacional – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº. 33.564.543/0001-90, neste ato representado pelo (cargo/função), _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA:

- ✓ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____ - _____, fax _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ (UF).

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão nº 19/2018**, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizado no **Processo nº 01653/2018**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos; Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011; proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em prevenção e combate a incêndio, com disponibilização de profissionais de brigada e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para as Olimpíadas do Conhecimento 2018 – OC 2018, nas áreas internas e externas no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB abrangidas pela OC 2018, na cidade de Brasília, cujas atividades, área abrangida, público, prazos e demais quantitativos estão explicitados nesta Termo de Referência.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida por equipe de profissionais especializados, de acordo com o quantitativo de diárias e períodos a seguir:

Montagem	24/05 a 02/07	1 Líder e 05 BC dia	03 BC noite
Evento	03/07 a 08/07	1 Líder e 09 BC dia	03 BC noite
Desmontagem das estruturas	09/07 a 28/07	1 Líder e 05 BC dia	03 BC noite

1.3. O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão nº 19/2018, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, assim como a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2018.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 19/2018.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

2.2.1. Certificado de credenciamento – CRD expedido pelo Corpo de Bombeiro, qualificando a empresa licitante a exercer as atividades de prestação de serviços de brigada, em conformidade com o estabelecido nas normas técnicas 006/2000 e 007/2011 – CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e Legislação aplicada no DF.

2.2.2. Certificado CADASTUR, emitido pelo Ministério do Turismo, comprovando a qualificação da empresa licitante como Prestadora de Infraestrutura de apoio para evento.

2.3. A prestação dos Serviços de prevenção e combate a incêndio envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para, entre outras:

- a) Efetuar vistoria prévia, atentando para as áreas prováveis de riscos;
- b) Efetuar primeiros socorros em caso de emergência e urgência;
- c) Transportar adequadamente as vítimas para local adequado, caso haja necessidade;
- d) Prevenir, localizar e combater princípios de incêndios;
- e) Efetuar evacuação adequada do público nos casos de sinistros;
- f) Resgatar pessoas em locais de acesso restrito;
- g) identificar, avaliar e acompanhar os riscos existentes;
- h) comunicar imediatamente o CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, apresentando propostas e medidas corretivas adequadas para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Inspeccionar os equipamentos de combate a incêndio, incluindo seus testes e manutenção básica (acionamento de mangueiras e acessórios, etc);
- j) Inspeccionar as rotas de fuga, incluindo a manutenção de sua liberação e sinalização; e
- k) Orientar e prevenir a população física e flutuante.

2.4. Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer a seguinte documentação ao CONTRATADO:

- a) Elaboração do Plano de Emergência e Abandono, com base na planta baixa fornecida;
- b) Apresentação dos Certificados de capacitação em "Bombeiro civil" de todos os trabalhadores envolvidos;
- c) Atestados de formação e reciclagem de todos os bombeiros civis, contendo o nome, número de documento, validade e formação e assinatura do responsável pelo treinamento;
- d) Recolhimento de ART junto ao CREA do profissional, responsável técnico, legalmente habilitado durante o período do evento;
- e) Relações nominais dos Brigadistas que estarão presentes ao evento, com as respectivas cópias dos certificados de treinamento.

2.6. A CONTRATADA deverá ter a relação nominal dos Brigadistas presentes no evento afixado em local visível e de acesso público.

2.7. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.8. Os serviços deverão ser prestados no SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 02 - CONJUNTO 63 - LOTE 50 - BRASILIA DF - CEP: 70200-002.

2.9. A jornada de trabalho dos funcionários deverá observar as particularidades dos tipos de postos previstos no quadro constante do item 1.2 deste instrumento.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato fica convencionado entre as partes em R\$ _____ (extenso), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, materiais e equipamentos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

Etapa	Período	Nº de dias da etapa	Turno	Função	Quant. Total da etapa	Valor Unitário diária	Valor Total Etapa
Montagem	24/05/2018 a 02/07/2018	40	Diurno	Bombeiro Civil	5		
				Líder	1		
			Noturno	Bombeiro Civil	3		
				Líder	0		
Evento	03/07/2018 a 08/07/2018	7	Diurno	Bombeiro Civil	9		
				Líder	1		
			Noturno	Bombeiro Civil	3		
				Líder	0		
Desmontagem das estruturas	09/07/2018 a 28/07/2018	19	Diurno	Bombeiro Civil	5		
				Líder	1		
			Noturno	Bombeiro Civil	3		
				Líder	0		
Total							

4.1.1. Os valores constantes do item 4.1 acima são ESTIMADOS e serão demandados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, não havendo direito subjetivo da CONTRATADA em exigir a contratação integral desses quantitativos.

Etapas	Evento / Entregas	Prazo	Percentual	
1	Ações pré-evento (Certificados dos Bombeiros civis/Brigadista e mapa de escalas, distribuição de material e equipamento mais Entrega do Relatório Técnico).	D + 7 dias	20	
2	Início da Execução dos serviços na montagem, no evento e na Desmontagem + Entrega do Relatório Técnico	D + 15 dias	20	
3	Evento e desmontagem mais Entrega do Relatório	D2 + 10	60	
			100	
D = Data de assinatura do contrato				
D2 = Data de execução dos serviços (24/05/2018 a 28/07/2018) - montagem, evento, desmontagem)				

4.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

4.3. Para comprovação da prestação dos serviços referentes à primeira etapa de pagamento a contratada deverá apresentar relatórios comprovando a execução dos serviços previstos.

4.4. Os dados bancários da CONTRATADA são: Banco: xxxxxx, Ag. xxxxxxxx, Conta nº: xxxxxxxxxx.

4.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.

5.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos cargos.

5.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.7. Disponibilizar apoio técnico para auxiliar no local de realização do evento, organizando os grupos e a logística de acordo com cada programação.

5.8. Informar à CONTRATADA num prazo máximo de 48 horas de antecedência quaisquer mudanças de informações que impactem no planejamento logístico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por estes.

6.2. Cumprir o prazo ou o cronograma de execução e/ou entrega dos serviços e/ou materiais e equipamentos definidos no contrato.

6.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, sempre que por estes forem solicitados.

6.5. Apresentar todos os seus funcionários devidamente uniformizados.

6.6. Garantir que os bombeiros civis trabalhando no evento tenham ciência do Plano de Emergência e Abandono elaborados.

6.7. Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) dias antes do início do evento, os líderes e demais bombeiros civis para apresentação, capacitação, treinamento e simulações;

6.8. A capacitação, treinamento e simulações ficarão a cargo da Organização das Olimpíadas do Conhecimento e sob coordenação de segurança;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.9. A CONTRATADA deverá entregar à organização da Olimpíada do Conhecimento 2018, no prazo de 3 (três) dias antes do início do Evento, a lista contendo dados pessoais (RG e CPF) e telefone de contato de cada um dos Bombeiros Civis Líderes e os dados pessoais de todos os Bombeiros Civis;

6.10. Dispor de equipamentos em concordância com os requisitos mínimos de cada atividade da prestação dos serviços, nos seguintes termos:

– Rádios Comunicadores – Bombeiro Civil

Quantidade: 01 para cada bombeiro civil do período noturno;
01 para cada bombeiro civil do período diurno.

– Rádios Comunicadores e Celulares (Em condições de receber e fazer ligações) - Bombeiro Civil Líder

Quantidade: 01 unidade de cada aparelho para cada Bombeiro Civil Líder do período diurno.

6.11. Os vigilantes deverão também acompanhar e dar suporte necessário aos funcionários da Olimpíada do Conhecimento 2018 envolvidos nas atividades de entrada e saída de bens;

6.12. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções;

6.13. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem que isso importe na interrupção dos serviços;

6.14. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE;

6.15. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

6.16. Manter livro de ocorrências e relação diária, por turno, de todos os funcionários, contendo Nome, RG e atividades desempenhas por cada um;

6.17. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;

6.18. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários;

6.19. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.21. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

6.22. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.23. Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução;

6.24. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

6.25. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs determinados pela legislação nacional aos trabalhadores durante a prestação dos serviços;

6.26. Certificar-se de que todos os Coordenadores, Supervisores e vigilantes possuem o curso de extensão de grandes eventos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual, caso tenha sido exigida.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolútoría prevista no item 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, a CONTRATADA apresentou ao CONTRATANTE a garantia no valor de R\$ _____ (extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total Estimado do Contrato, na modalidade de _____, nos termos do Edital de Pregão nº 19/2018.

8.2. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE respondam solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem do Edital de Pregão nº 19/2018.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência da CONTRATADA;
- b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade Organizadora das Olimpíadas do Conhecimento.

9.2. A gestão contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

Entidade Sesi

- ✓ 02.02.01 – Diretoria de Operações
- ✓ 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

11.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

11.3. Os empregados da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

11.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificados, citados, intimados ou condenados em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irreversível.

11.4.1. A CONTRATADA ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

11.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

11.5. Não será permitida qualquer alteração ou remanejamento de postos nos quantitativos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, sem a prévia autorização e/ou solicitação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

12.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 19/2018
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Brasília (DF), com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília, de _____ de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

Nome/CPF

2. _____

Nome/CPF